



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.910, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá nova redação ao art. 10 do Decreto nº 2909 de 27/01/2016 que estabelece normas para eventos e o funcionamento comercial das atividades no período do Carnaval 2016 **"TEM FOLIA NA MONTANHA"** e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 2909 de 27/01/2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 – Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais fixos e ambulantes no período do Carnaval 2016 nas seguintes datas e horários:

- Dias 5, 7 e 9 de Fevereiro de 2016 até as 02:00 h do seguinte;
- Dias 6 e 8 de Fevereiro de 2016 até as 05:00 h do dia seguinte."

Art. 2º - O § 1º do art. 10 do Decreto nº 2909 de 27/01/2016 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O estabelecimento comercial fixo ou ambulante que desejar permanecer aberto em horário especial nas datas de 06 e 08 de Fevereiro de 2016, com limite até as 05:00 h do dia seguinte deverá solicitar autorização especial ao Departamento de Cadastro e Tributação."

Art. 3º - Fica revogado o art. 11 e parágrafo único do Decreto nº 2909 de 27/01/2016.

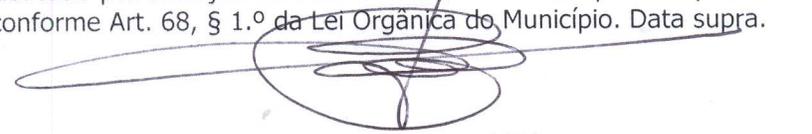
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 04 de Fevereiro de 2016.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos